



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

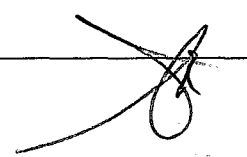
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





11/2002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

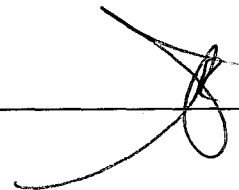
RESOLVE

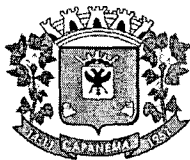
Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





11/2003

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 63

Capanema - PR, 03/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇO, para manutenção de máquinas pesadas como na transmissão, planetária, mangueiras e concha da pá carregadeira case W208, nº de frota 07, pertencentes ao Setor Rodoviário do Município de Capanema- PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 31.231,50(trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

11/10/04

ORÇAMENTO						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CAREGADORA CASE W20B, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.						
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS O TÉRMINO DO SERVIÇO E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 4 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES		
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
LOTE 01						
1	45552- TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	UN	1	12.500,00	12.500,00	
2	45553- PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	UN	1	7.161,50	7.161,50	
3	45554- SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1	2.590,00	2.590,00	
4	45555- SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1	5.000,00	5.000,00	
5	45556- SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1	2.500,00	2.500,00	
6	45557- ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1	280,00	280,00	
7	45558- SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	UN	1	1.200,00	1.200,00	
TOTAL						R\$ 31.231,50

OBS: O SERVIÇO E SUAS RESPECTIVAS PEÇAS DEVERÃO TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Newton Leite



[Handwritten signature]

11/10/05

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JM GONÇALVES E CIA LTDA-ME

CNPJ: 18.242.250/0001-01

EMAIL: JURMAQ@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA ROMANO ZANCHET Nº 4330

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: (46) 3543-3041

CONTATO: JORGE MORAIS GONÇALVES

CIDADE: REALEZA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS O TÉRMINO DO SERVIÇO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO
TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	U N	R\$ 12.500,00
PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	U N	R\$ 12.500,00
SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	U N	R\$ 5.000,00
SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR W20B.	U N	R\$ 5.000,00
SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	U N	R\$ 2.500,00
ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	U N	R\$ 2.956,59
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DA MESMA.	U N	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 45.456,59

PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS DE 12 MESES.

J.M. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
85770-000 - REALEZA - PR

000006



CATERKOM DIST. PEÇAS SERV. TRAT. EIRELI EPP

SPO: 74968 Data/Hora: 29/01/2016 - 17:23:07

ORCAMENTO NRO: 039659

E-mail: tmrt@terra.com.br

Fone/Fax: (045) 3326-1812

Cliente.: MUNICIPIO DE CAPANEMA
Endereco: AVENIDA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA 1080
Cidade.: CAPANEMA PR

Codigo: 21003 Cdv: 04-1
Fone.: (46) 3552-1321
Fax.: (46) 3552-1122

Codigo	Quant	Eb	N.B.M.	Descricao	Unitario	Total
999990	1			REVISAR TRANSMISSA	16.000,00	16.000,00
163977	4	PC	A 12909 ***	CAIXA PLANETARIA COMPLETA EVOL K 10	2.600,00	10.400,00
999990	1			SOLDA DA CONCHA	800,00	800,00
740	1	PC	.CAS 01	KIT EMMB.DIANTEIRO W20B	2.800,00	2.800,00
208493	1	BD	OLEO TRANSMISSAO	OLEO TDH 10W30	383,90	383,90
079689	1	MT	KIT MANGUEIRAS	MANGUEIRA	1.200,00	1.200,00

07 767 854 / 0001 - 47
 I.E. 903.59830-12
 CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
 SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP
 Rua Cristóvão Colombo, 1310
 Vila Dione - 85805-510
 CASCAVEL - PARANÁ

Total dos Itens.....: 31.583,90
 Total Subst Tributaria.....: 0,00
 Total deste Orcamento.....: 31.583,90

Cond de Pagto: A COMBINAR

Desconto.....: 0,00 Liquido: 31.583,90

Entrega.....:

007

CARTER BRASIL DIST DE PEÇAS LTDA
CASCAVEL -PR
FONE 45-3229-7070
CNPJ 02.911.351/0001-80

CASCAVEL, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

PARA MUNICIPIO DE CAPANEMA

AT. MAYCON - LICITAÇÃO

SEGUE UM PRÉ ORÇAMENTO PARA REVISAR A PACARREGADEIRA CASE W-20B - FROTA 07

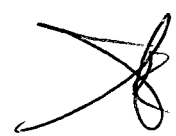
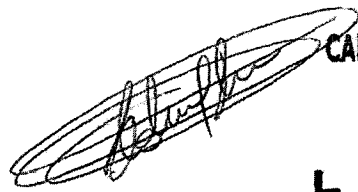
SERVIÇO DE SACAR, DESMONTAR, REVISAR E MONTAR A TRANSMISSÃO CLARK 28000 DA W-20 B	18.721,50
SERVIÇO DE DESMONTAR, TROCAR AS PLANETÁRIAS, PINOS E ARRUELAS DOS QUATRO CUBOS	7.161,50
SERVIÇO DE SOLDA NA MÁQUINA	2.590,00
SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA	6.120,00
SERVIÇO DE RETIRAR FOLGAS NO H	6.250,00
OLEO PARA TRANSMISSÃO	280,00
VERIFICAÇÃO E TROCA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	4.870,00
TOTAL DO PRÉ ORÇAMENTO	45.993,00

OBS: O ORÇAMENTO ESTÁ SENDO APRESENTADO COM OS COMPONENTES DA MÁQUINA FECHADOS, LEVANDO-SE EM CONTA UM GASTO MÉDIO EM CADA COMPONENTE. APÓS A DESMONTAGEM PODERÁ HAVER ALGUMA VARIAÇÃO.

02.911.351 / 0001 - 80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇO, para manutenção de máquinas pesadas, transmissão, planetária, mangueiras e concha da pá carregadeira case W208, nº de frota 07, pertencentes ao Setor Rodoviário do Município de Capanema- PR . Esse equipamento encontra-se parado no parque de máquinas do município necessitando assim dessa manutenção para começar a trabalhar.

5.1.1. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5.2. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	1,00	UN	12.500,00
2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	1,00	UN	7.161,50
3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	2.590,00
4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	5.000,00
5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	2.500,00
6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	280,00
7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	1,00	UN	1.200,00
TOTAL: R\$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),				



000009

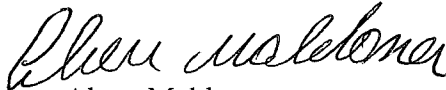

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora deverá entregar as peças e o serviço no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação por parte da secretaria;
- 6.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
- 6.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Celso Antonio Backes- matrícula 1700-1.**
Capanema, 03/06/2016.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p> <p> Alceu Maldaner Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p> <p> Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
--	--



1011R10

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 63

Capanema - PR, 03/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

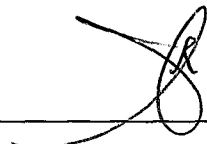
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 63 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





001111

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 63

Capanema - PR, 03/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

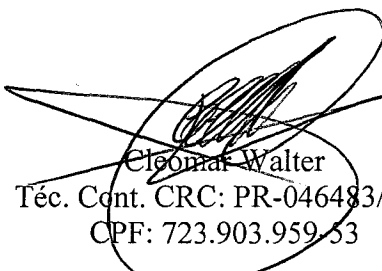
PARA: Prefeita Municipal

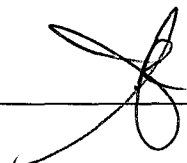
Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 63 encaminhado por Vossa Excelência em 03/06/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





011/2016

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelas Portarias nº 6.311 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Projeto Básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um Lote constando 7 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **22/07/2016**, com início às **09:00 horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



001/2013

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
 - c.** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
 - d.** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
 - e.** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



12/15

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
 - 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.
 - 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
 - 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
 - 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



1111076

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



11/07/18

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 58/2016
DATA DE ABERTURA: 22/07/2016 as 9:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 58/2016
DATA DE ABERTURA: 22/07/2016 as 9:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 58/2016
DATA DE ABERTURA: 22/07/2016 as 9:00 horas

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO



11/04/19

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.
- 9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**
- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



11/10/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE, **discriminando o valor individual dos itens que o compõe, não sendo apta apresentação de proposta que apresente valor unitário dos itens superior aquele discriminado na planilha do Projeto Básico.**
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



000021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
- 11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
- 11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 11.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11/12/22

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento será o de **menor preço por Lote, devendo o valor de cada item ser discriminado na proposta e não ultrapassar o valor máximo unitário.**
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

- a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);



11/11/23

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) SICAF;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



111/24

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- a. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria



11/11/25

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de **30 dias**.

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
 - 14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer,

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.



11/10/17

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando,



11/11/28

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1.** A empresa vencedora deverá entregar os bens e o serviço no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;
- 19.2.** Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
- 19.3.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.
- 19.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 19.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 19.3.3.** O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão de recebimento formada por três servidores efetivos, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



11/10/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;
- m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 22.1.** O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 22.2.** A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 22.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 22.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 22.5.** A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 22.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 23. DO PAGAMENTO**
- 23.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 23.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 23.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 23.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 23.5.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 23.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 23.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 23.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



11/02/22

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

- 23.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 23.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 23.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 23.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 23.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 23.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 23.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 23.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 23.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- b.1.** Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b.2.** Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b.3.** Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
 - b.4.** Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - b.5.** Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 24.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



11/10/25

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n)** A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
 - r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 25.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



11/02/17

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.
- 28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



11/11/2011 15:53

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

- 28.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

30. DO FORO

- 30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 05 de julho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11/02/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016_**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 58/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



1001182

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 58/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 58/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



11/07/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	58/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **CONTRATO N°** **PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2016**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 58/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, N° DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame deverá ser de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial **58/2016**, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1.** Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

- 6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



000049

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial **58/2016**;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.1. As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial 58/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

10.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

0.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

0.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016 .

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Representante Legal
Detentora da Ata



1111054

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 142/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 58/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por Lote, para contratação de empresa especializada no ramo de manutenção de máquinas pesadas para aquisição de peças e execução de reparos na transmissão, planetária, mangueiras e concha da pá carregadeira Case W208, nº de frota 07, junto ao Departamento Rodoviário Municipal de Capanema /Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 04/07;
- IV) Projeto Básico – fls. 08/09;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 10;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 11;
- VII) Minuta do edital – fls. 12/39;
- VIII) Anexo 01 – fl. 40; Anexo 02 – fl. 41; Anexo 03 – fl. 42; Anexo 04 – fl. 43; Anexo 05 – fl. 44; Anexo 06 – fls. 45/46; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 47/53.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



11 20 56

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos



000/057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002 e a Lei



11/07/16

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002.


Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 07 de julho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 58

Capanema - PR, 07/07/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1142

Página 36 / 079

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Prefeitura do Município de Capanema - PR, Lindamir Maria de Lara Denardin, por meio da Portaria nº 6.415 de 18 de maio de 2016 e Portaria nº 6.416 de 18 de maio de 2016, publicadas no Diário Oficial do Município Jornal o Trombeta nº 1291, de 20 de maio de 2016 e no DIOEMS nº 1108, do dia 20 de maio de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 138 da Lei nº 877/2001, INTIMA o servidor, ÁLVARO SKIBA JUNIOR, Procurador Jurídico Municipal, matrícula nº 25231, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Capanema-PR, que diante das tentativas frustradas de intimação para oitiva das testemunhas arrolados pelo próprio servidor, conforme certidão nos autos, fl.151, a Comissão Disciplinar DELIBEROU PELA REALIZAÇÃO DAS INTIMAÇÕES FICTAS POR MEIO DE EDITAL a partir dessa data, com publicação no Jornal "O Trombeta" e DIOEMS, salvo se o acusado se apresentar espontaneamente e informar seu novo endereço e telefone para contato e receber intimações, para prosseguimento do Processo Disciplinar. Fica, também o servidor INTIMADO: 1) da DENEGAÇÃO, com fundamento no art. 131, § 1º, do Estatuto dos Servidores Municipais, da oitiva das testemunhas Lindamir Maria de Lara Denardin, Marissol Santos da Silva, Luciano Dorochowicz, Salette Giordani, Rubens Luis Rolando Souza, Mateus Ezequiel Kessler, Sueli Terezinha Franzoi, Valmir José Werner, Edina Luciane Escher Sott, Jonas Welter, Josiane Bombardelli, Maicon Douglas de Castro Coito, Arlei Adair Blatt Renner, Américo Bellé, Carla Estefani Feistel Lucatelli e Romant Ezer Barbosa em razão do número de pessoas arroladas para o esclarecimento dos fatos deste Processo Administrativo Disciplinar, bem como pelo fato da Comissão não vislumbrar qualquer conexão destas com os fatos a serem apurados no Processo Disciplinar. 2) Da AUDIÊNCIA para prosseguimento do Processo Disciplinar, fica designado o dia 11 de julho de 2016, com início dos trabalhos às 8:30 horas para a oitiva das testemunhas Germano Ingo Arend, Altair Kunrath e Mariluci Cândido Salvadori. Em audiência a audiência, às 13:30 horas, serão ouvidas as testemunhas Arieli Kaciara Wilson e Gilson Amauri Huber, testemunhas essas arroladas pelo servidor Álvaro Skiba Junior.

Capanema, 07 de julho de 2016.
Evandro Cesar Malinski - Presidente

Cod196526

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL Valor: R\$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 22 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod196526

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 25 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod196570

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, e considerando a necessidade de revisão no objeto licitado bem como das exigências constantes no edital, resolve anular a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 6 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Valor da Licitação: R\$ 1.388.559,39 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 7 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod196406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2016 - Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Data da Assinatura: 20/06/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Tainá de Fátima Piski dos Santos

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 20/06/2016, data final de vigência 16/12/2016.

Valor total mensal: R\$ 1.067,82 (Um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod196512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016 - Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Data da Assinatura: 01/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Rita de Cássia Maciel

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 01/07/2016, data final de vigência 30/06/2017.

Valor total mensal: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod196514

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2016

AMÉRICO BELLÉ, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto nos artigos 94 e 96 do Regimento Interno,

CONVOCA

Os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de julho de 2016, com início às 19h15min, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:

- Projeto de Lei Nº 20/2016 - Autoriza a Contratação Temporária de Profissionais de Nível Superior e Nível Técnico, para a Administração Municipal, com Dispensa de Seleção Pública.

- Projeto de Lei Nº 21/2016 - Denomina de "Martinho Lutero" o Centro de Eventos no Parque de Exposições "Armando Guerra".

Sala da Presidência, 07 de julho de 2016.

Américo Bellé
Presidente

Cod1965301



000061
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/07/2016 Edital nº: 58 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
07.767.854/0001-47
R CRISTOVÃO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: VILA DIONE
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 58), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

NOME: CLAUDIMIRO COLLI
 PRIMEIRO NOME: PRIMO COLLI
 SOBRENOME: NATALINA MINORELI COLLI
 DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1954
 LOCAL DE NASCIMENTO: BIRIGUI/SP
 ENDEREÇO: CONARCA-ALTO-PARAMA/PR, S. JOÃO CAHIM
 C. CAS. 09, LIVRO-01, FOLHA-14
 ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]
 Nº 718 DE 2008/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 [Fotografia] [Fotografia]
 ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]
 Nº 718 DE 2008/03

A presente cópia reproduz a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
TABELIONATO DE CASCAVEL PR
06 MARÇAS
FHU46970
 () Marina Esteves Santos - Tabela
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 197.253.709-10
 CLAUDIMIRO COLLI

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
 Nº 718 DE 2008/03

Lei: 13.224 de 12/07/2001
TABELIONATO DE CASCAVEL PR
NOTAS
 A presente cópia reproduz a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
TABELIONATO DE CASCAVEL PR
NOTAS
FHU46971
 () Marina Esteves Santos - Tabela
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
 NOME: CLAUDIMIRO COLLI
 DOC. IDENTIFIC. / OUT. SEENOR / LEI: 987549-2
 CPF: 197.253.709-10
 DATA NASCIMENTO: 05/01/1954
 PRIMEIRO NOME: PRIMO COLLI
 SOBRENOME: NATALINA MINORELI COLLI
 Nº REGISTRO: 00423428498
 DATA EMISSAO: 23/10/2013
 VALIDADE: 13/04/1965
 LOCAL: CASCAVEL, PR
 DATA EMISSAO: 23/10/2013
 Nº 718 DE 2008/03
 DETRAN, PR (PARANA)

Lei: 13.224 de 12/07/2001
TABELIONATO DE CASCAVEL PR
NOTAS
 A presente cópia reproduz a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
TABELIONATO DE CASCAVEL PR
NOTAS
FHU46972
 () Marina Esteves Santos - Tabela
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

[Assinatura]
 [Assinatura]

063

PROCURAÇÃO

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº **07.767.854/0001-47**, estabelecida à Rua Cristóvão Colombo, nº.1310 Bairro Vila Dione, Cascavel- PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205620047, por despacho em sessão de 23/12/2005, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, infra-assinados, Gerente **THUANY DA TRINDADE**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Cascavel - Pr. Portador da Célula de identidade **RG nº 7.812.115-7** e **CPF nº 063.923.799-16**, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constitui procurador o seu funcionário: **CLAUDIMIRO COLLI**, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado em Cascavel - PR, portador da Célula de Identidade **RG nº 987.549-2** **SSP PR** e **CPF nº 197.253.709-10**, com plenos e especiais poderes para isoladamente:

- 1) Representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de Comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, assinar contratos, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos e direitos admitidos; 2) Promover a cobrança e receber todas as importâncias devidas por qualquer título ou origem a Outorgante, inclusive juros moratórios, correção monetária, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público interno, tais como: empresas privadas e públicas, repartições, departamentos, autarquias, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, inclusive fundações instituídas pelo poder público podendo para tanto requerer, alegar e protestar por falta de aceite e de pagamento, assinar recibos dando plena e geral quitação, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo o seu substabelecimento. O presente mandato é por tempo indeterminado ou, se antes não for expressamente revogado.

Cascavel, 05 DE Dezembro de 2015.

ESTEVES SANTOS

Thuany da Trindade
Thuany da Trindade
Sócio Gerente



Selo Digital AQA8gRipH.wME9U, Controle: 7MHqy.7KeS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **THUANY DA TRINDADE**
(SSP PR nº 014.377.02358) - Duvid. Cascavel/PR, 07 de dezembro de 2015.
Em Teste da Verdade
Thayline
THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrivante Autorizada



Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Vila Dione - CEP 85805-510 - Cascavel - Paraná
E-mail caterkom@hotmail.com | (45) 3326-1812 | CNPJ: 07.767.854/0001-47 Insc. Est. 903.59830-12

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia representa o original do documento registrado em SELO Digital em data, do que consta em FUNARPEN PARANA
CASCVEL PR
M A I O 2 0 1 5
TABELONATO DE NOTAS
() Marina Estêves Santos - Tabela
() Jefferson Estêves Santos - Escrivante Autorizado
() Andreia C. Silva - Escrivante Autorizada
PRO 48935

[Handwritten signatures and initials]

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

000064

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

THUANY DA TRINDADE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/09/1988, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.812.115-7 SSP-PR, e do CPF 063.923.799-16, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manaus, nº. 4118, bairro Tropical, CEP 85.807-170, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovão Colombo, nº. 1310, bairro Vila Dione, CEP 85.805-510, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41600150767, por despacho em sessão de 26/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.767.854/0001-47, resolve assim, alterar o ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rerratificado o cabeçalho da 2ª alteração do ato constitutivo, arquivado nesta Junta Comercial NIRE 41600150767, sob nº 20155766740, em 29/09/2015, onde constou o nome empresarial CATEKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP, sendo o correto CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
TRATORES EIRELI – EPP**

CNPJ: 07.767.854/0001-47

NIRE: 41600150767



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

1110165

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

THUANY DA TRINDADE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/09/1988, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.812.115-7 SSP-PR, e do CPF 063.923.799-16, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, n.º. 435, apto 31B, bairro Agua Verde, CEP 80.620-080, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovão Colombo, n.º. 1310, bairro Vila Dione, CEP 85.805-510, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41600150767, por despacho em sessão de 26/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.767.854/0001-47, resolve assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovão Colombo, n.º. 1310, bairro Vila Dione, CEP 85.805-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído entre a sócia:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Thuany da Trindade	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é de **Comercio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reformas de tratores, máquinas**

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB N° 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

1111066

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e pneus para veículos e maquinas pesadas.

CLAUSULA QUARTA – *A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2006, Prazo de duração: Indeterminado.*

CLÁUSULA QUINTA – *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLÁUSULA SEXTA – *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

CLÁUSULA SÉTIMA – *A Administração da sociedade é exercida pela sócia THUANY DA TRINDADE, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Paragrafo único: *A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

CLÁUSULA OITAVA – *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

3

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

000067

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**

1111068


CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cascavel - PR, 23 de Janeiro de 2016.



Thuanny da Trindade
THUANNY DA TRINDADE

Testemunhas:

Fabiano Fernando Ferrari
RG 5.170.077-5 SSP/PR
CPF: 786.814.309-63

Alberto Romano Ferrari
RG 81066.412-5 SSP/PR
CPF: 007.935.709-13

Elaborado por: **Fabiano Fernando Ferrari**
CRC/PR 047478/0-7

Fabiano Fernando Ferrari
Contador - CRC/PR 047.478/0-7
CPF 786.814.309-63



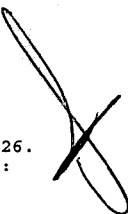

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

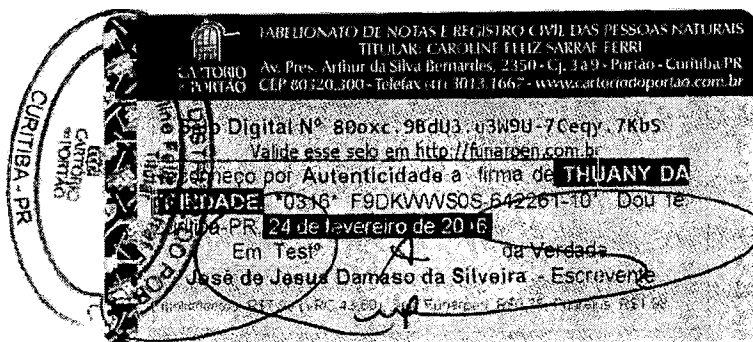
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5

000069



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB N° 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR160823226. NIRE: 41600150767.

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI -
- EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.812.115.7 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/1996

NOME **THUANY DA TRINDADE**

FILIAÇÃO **MANDEL ANTONIO DA TRINDADE
MARIA LEIA DA TRINDADE**

NATURALIDADE **CURITIBA/PR** DATA DE NASCIMENTO **02/09/1988**

DOC ORIGEM **COMARCA-CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO**

C. NASC 25548, LIVRO=465, FOLHA=134

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SESTESANTOS

A presente cópia... documento original... data, do que...

CASCADEL PR

NOTAS

() Marina Esteves Santos - Tabelião
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

063.923.799-16

THUANY DA TRINDADE

01/07/1996

Cartão de uso pessoal e intransferível!
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

SESTESANTOS

A presente cópia... documento original... data, do que...

CASCADEL PR

NOTAS

() Marina Esteves Santos - Tabelião
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

[Handwritten signatures]

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016

Sr. Pregoeiro,

2.1. Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016**, O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, N.º DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

CASCADEL, 22 DE JULHO DE 2016.

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

CNPJ.: 07.767.854/0001-47 * IE.: 903.59830-12

CLAUDIMIRO COLLI

RG.: 987.549-2 SSP-PR / CPF.: 197.253.709-10

CARGO: VENDEDOR

07 767 854 / 0001 - 47
I.E. 903.59830-12
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP
Rua Cristóvão Colombo, 1310
Vila Dione - 85805-510
CASCADEL - PARANÁ

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

001072
R

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDIMIRO COLLI**, portador do documento de identidade RG n.º 987.549-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 197.253.709-10 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 58/2016**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CASCVEL, 22 DE JULHO DE 2016.

[Handwritten signature]
ESTEVES SANTOS

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
CNPJ.: 07.767.854/0001-47 * IE.: 903.59830-12
CLAUDIMIRO COLLI
RG.: 987.549-2 SSP-PR / CPF.: 197.253.709-10
CARGO: VENDEDOR

() NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*



Selo Digital XfP6gHxER.Vp6YY, Controle: ES5e5.25XS
Consulte esse selo em <http://f0narpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **CLAUDIMIRO COLLI**
(74715) . *0084* 747572*. Dou fé, Cascavel/PR, 18 de julho de 2016
Em Teste
ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada



07 767 854 / 0001 - 47
I.E. 903.59830-12
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP
Rua Cristóvão Colombo, 1310
Vila Dione - 85805-510
CASCAVEL - PARANÁ

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP				0000073	
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0015076-7	CNPJ 07.767.854/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/2005	Data de Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) RUA CRISTOVAO COLOMBO, 1310, VILA DIONE, CASCAVEL, PR, 85.805-510					
Objeto Comercio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reformas de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e pneus para veículos e maquinas pesadas.					
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular <u>Nome/CPF</u> THUANY DA TRINDADE 063.923.799-16	Administrador Sim	Início do Mandato 23/12/2005	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 02/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20160823226	Situação REGISTRO ATIVO			
Evento (s): RE-RATIFICACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

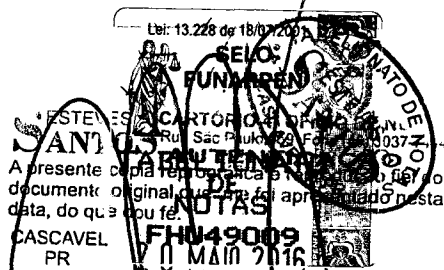
CASCAVEL - PR, 19 de maio de 2016

16/344377-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



-) Marina Esteves Santos - Tabeliã
-) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
-) Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.767.854/0001-47 Fornecedor : CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIR

E-mail: tmrt@tmrt.com.br

Endereço : R CRISTOVÃO COLOMBO 1310 - VILA DIONE - Cascavel/PR - CEP 85805-510

Telefone: (45) 3225-4288 Fax: (45) 3326 - Celular:

Inscrição Estadual: 903.59830 - 12

Contador: FABIANO

Telefone contador: (45) 3038 -

Representante: CLAUDIMIRO COLLI

CPF: 197.253.709-10

RG: 987.549-2

Endereço representante: RUA MARINGA 1719 AP23B - GRAMADO - CASCAVEL/PR - CEP 85816-280

Telefone representante: 4599721934

E-mail representante: MIROCOLLI@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 3508-4 - MIGRANTE - CASCAVEL/PR

Conta: 20608-3

Data de abertura: 23/07/2008

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	1,00	UN	12.500,00	PAVONI	12.499,00	12.499,00
002	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	1,00	UN	7.161,50	TRATOREGEL	7.160,00	7.160,00
003	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	2.590,00	CATERKOM	2.589,00	2.589,00
004	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	5.000,00	CATERKOM	4.999,00	4.999,00
005	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	2.500,00	CATERKOM	2.499,00	2.499,00
006	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	1,00	UN	280,00	IPIRANGA	279,00	279,00
007	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	1,00	UN	1.200,00	CATERKOM	1.199,00	1.199,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.224,00

TOTAL DA PROPOSTA : 31.224,00

Validade da proposta: 60 dias

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIR
CNPJ: 07.767.854/0001-47

07 767 854 / 0001 - 47
I.E. 903.59830-12
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIR/LL-EPP
Rua Cristóvão Colombo, 1310
Vila Dione - 85805-510
CASCAVEL - PARANÁ

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

000075
R

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

THUANY DA TRINDADE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/09/1988, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.812.115-7 SSP-PR, e do CPF 063.923.799-16, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manaus, n.º 4118, bairro Tropical, CEP 85.807-170, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovão Colombo, n.º 1310, bairro Vila Dione, CEP 85.805-510, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41600150767, por despacho em sessão de 26/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.767.854/0001-47, resolve assim, alterar o ato constitutivo:

Thuany

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rerratificado o cabeçalho da 2ª alteração do ato constitutivo, arquivado nesta Junta Comercial NIRE 41600150767, sob nº 20155766740, em 29/09/2015, onde constou o nome empresarial **CATEKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**, sendo o correto **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
TRATORES EIRELI – EPP**

CNPJ: 07.767.854/0001-47

NIRE: 41600150767

✓

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

[Handwritten signature]

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

41076

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

THUANY DA TRINDADE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/09/1988, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.812.115-7 SSP-PR, e do CPF 063.923.799-16, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, n.º 435, apto 31B, bairro Agua Verde, CEP 80.620-080, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovão Colombo, n.º 1310, bairro Vila Dione, CEP 85.805-510, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41600150767, por despacho em sessão de 26/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.767.854/0001-47, resolve assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cristovão Colombo, n.º 1310, bairro Vila Dione, CEP 85.805-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído entre a sócia:

<i>Nome do sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>
<i>Thuany da Trindade</i>	<i>100.000</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é de **Comercio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reformas de tratores, máquinas**

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB N° 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**

0000077

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e pneus para veículos e maquinas pesadas.

CLAUSULA QUARTA – *A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2006. Prazo de duração: Indeterminado.*

CLÁUSULA QUINTA – *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLÁUSULA SEXTA – *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

CLÁUSULA SÉTIMA – *A Administração da sociedade é exercida pela sócia THUANY DA TRINDADE, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Paragrafo único: *A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

CLÁUSULA OITAVA – *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

3




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP**

000078


CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



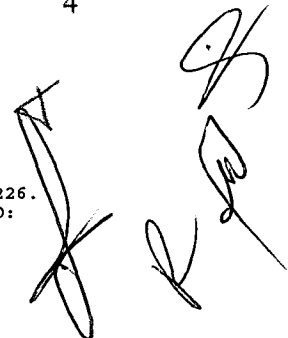
4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016



**CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**

110179

CNPJ: 07.767.854/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cascavel - PR, 23 de Janeiro de 2016.



Thuanny da Trindade
THUANNY DA TRINDADE

Testemunhas:

Fabiano Fernando Ferrari
Fabiano Fernando Ferrari
RG 5.170.077-5 SSP/PR
CPF: 786.814.309-63

Alberta Romão Ferrari
Alberta Romão Ferrari
RG 81986.412-5 SSP/PR
CPF: 007.935.709-13

Elaborado por:

Fabiano Fernando Ferrari
Fabiano Fernando Ferrari
CRC/PR 047478/0-7

Fabiano Fernando Ferrari
Fabiano Fernando Ferrari
CRC/PR 047.478/0-7
CPF 786.814.309-63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB Nº 20160823226.
PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160823226. NIRE: 41600150767.
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/03/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

5

1001080

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERREI
 CANTORIO: Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR
 PORTÃO: CEP 80120-300 - Telefax (41) 3013-1667 - www.autoriadoporlao.com.br

Digital N° 800xc.98d03.u3N9U-7Ceqy.7Kbs
 Valde esse selo em fito://funarpen.com.br
 Peça por Autenticidade a: firma de **THIANY DA**
CIDADE 0316* F9DKWWSOS.642261-10* Dou te
 Curitiba-PR 24 de fevereiro de 2016
 Em Teste da Verdade
 José de Jesus Damaso da Silveira - Escrevente

CURITIBA - PR
 CANTORIO
 PORTÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 10:15 SOB N° 20160823226.
 PROTOCOLO: 160823226 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160823226. NIRE: 41600150767.
 CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI -
 - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/03/2016

[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP				001181	
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0015076-7	CNPJ 07.767.854/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/2005	Data de Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CRISTOVAO COLOMBO, 1310, VILA DIONE, CASCAVEL, PR, 85.805-510					
Objeto Comercio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reformas de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e pneus para veículos e maquinas pesadas.					
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular <u>Nome/CPF</u> THUANY DA TRINDADE 063.923.799-16	Administrador Sim	Início do Mandato 23/12/2005	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 02/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20160823226	Situação REGISTRO ATIVO			
Evento (s): RE-RATIFICACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

CASCAVEL - PR, 19 de maio de 2016

16/344377-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei: 13.228 de 12/07/2006
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SANTOS
A presente cópia reproduzida em sistema eletrônico de autenticação de documentos originais que me foi apresentada nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR
20 MAIO 2016

(Marina Esteves Santos - Tabeliã
(Jefferson Esteves Santos - Esr. Autorizado
(Thaylline Rossato Lorenzi - Esr. Autorizada

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**441182
[Handwritten signature]

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.767.854/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2005
NOME EMPRESARIAL CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R RUA CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 1310	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-510	BAIRRO/DISTRITO VILA DIONE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3225-4288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/07/2016** às **10:57:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2016

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

44083

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI -
 EPP**

CNPJ: 07.767.854/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:50:19 do dia 19/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2016.

Código de controle da certidão: **C2F9.2CE4.974F.013A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000084
[Handwritten signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07767854/0001-47

Razão Social: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORE

Endereço: R CRISTOVAO COLOMBO 1310 / VILA DIONE / CASCAVEL / PR / 85805-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2016 a 24/07/2016


Certificação Número: 2016062502560452561205

Informação obtida em 13/07/2016, às 16:05:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

111085



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014791353-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.767.854/0001-47**

Nome: **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**

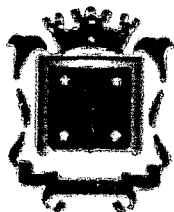
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

086

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 25896/2016

Protocolo: A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 6579500	Início Atividade: 15/03/2006
Atividade Principal: 000001500 - COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS AGRICOLAS	
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO, 1310	
Bairro: DIONE VILA	CEP: 85.805-510
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 2694379 - CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TR	
Nome Fantasia: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇA	
CNPJ/CPF: 07.767.854/0001-47	
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO, 1310	
Complemento:	
Bairro: VILA DIONE	CEP: 85.805-510
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:
Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

LICITAÇÃO

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 16 de maio de 2016.

Jakeline F. Moraes
Jakeline F. Moraes
Agente Administrativo
Setor IPTU/Certidão Negativa

Emitido por: JAKELINE FERNANDA MORAIS
Código de Autenticidade: WGT221203-991-MVQWNN-201116537

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Handwritten signatures]

11087

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI EPP
CNPJ: 07.767.854/0001-47

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCABEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de junho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCABEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

LEI 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIAMENTO DE NOTAS

ESTEVES SANTOS

CASCABEL - PR

FIC26202

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado nesta data e dou fé.

21 JUN. 2016

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Person Esteves Santos - Escr. Autorizado
Rayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

0000000171571

Handwritten signature and number 276364

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

1111888
R

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNUCJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

THUANY DA TRINDADE

CPF: 063.923.799-16

FILIAÇÃO: MANOEL ANTONIO DA TRINDADE E MARIA LEIA DA TRINDADE

RG: 78121157 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



[Signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 30,43

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1

280351

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-1479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

110089

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ: 07.767.854/0001-47

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



[Handwritten Signature]

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

ESTEVEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 639 - Fone: (45) 3326-1479
SANTOS ATERRIÇAGENS
Apresente cópia deste documento e conduza o original do documento original de me foi apresentada nesta data do que do...
CASCVEL PR
TABELIONATO DE NOTAS
() Maria Estêves - Esf. Autônoma
() Jefferson Esteves - Esf. Autônoma
() Thayline Rosseto Lorenzi - Esf. Autônoma
CASCAVEL - PARANA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11/12/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEAS E SERVIOS PARA TRATORES EIRELI
- EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.767.854/0001-47

Certidão nº: 57914412/2016

Expedição: 15/06/2016, às 16:46:50

Validade: 11/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEAS E SERVIOS PARA TRATORES E I R E L I - E P P**

(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

07.767.854/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000092

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 58/2016

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDIMIRO COLLI**, portador do documento de identidade **RG n.º 987.549-2**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **197.253.709-10**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CASCADEL, 22 DE JULHO DE 2016.



Selo Digital L.FpH6.gHfER.FLUYY, Controle: EeWe5.23XS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **CLAUDIMIRO COLLI (74715)**, nº 0084* 747577* Dou fé, Cascavel/PR, 18 de julho de 2016.
Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada

Handwritten signature
ESTEVES SANTOS



CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

CNPJ.: 07.767.854/0001-47 * IE.: 903.59830-12

CLAUDIMIRO COLLI

RG.: 987.549-2 SSP-PR / CPF.: 197.253.709-10

CARGO: VENDEDOR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE HABILITADO.

07 767 854 / 0001 - 47
I.E. 903.59830-12
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP
Rua Cristóvão Colombo, 1310
Vila Dione - 85805-510
CASCADEL - PARANÁ



Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Vila Dione - CEP 85805-510 - Cascavel - Paraná

E-mail caterkom@hotmail.com | (45) 3326-1812 | CNPJ: 07.767.854/0001-47 Insc. Est.: 903.59830-12

ANEXO VI -

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	58/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIMIRO COLLI, portador do documento de identidade RG n.º 987.549-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 197.253.709-10, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
 CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP CNPJ.: 07.767.854/0001-47 * I.E.: 903.59830-12 CLAUDIMIRO COLLI RG.: 987.549-2 SSP-PR / CPF.: 197.253.709-10 CARGO: VENDEDOR	 07 767 854 / 0001 - 47 I.E. 903.59830-12 CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP Rua Cristóvão Colombo, 1310 Vila Dione - 85805-510 CASCAVEL - PARANÁ

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura do Contrato.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.





Município de Capanema - 2016

Relação de Participantes

Pregão 58/2016

000094

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
3615-3	07.767.854/0001-47	CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	Classificado
Qtd de fornecedores: 001			

Qtd total de fornecedores: 001



Município de Capanema - 2016

Relatório de Lances por Lote

Pregão 58/2016

000095

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Lote: 1		CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIR		Vencedor
Fornecedor	3615			
Rodada		Valor		
Lance Inicial		31.224,00		
1		31.124,00		

GILSON AMAURI HUBER
Membro

Luciano Dorochowicz

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

Maicon Douglas de Castro Coito

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Membro

BERFELD - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

Caterkom Distribuidora de Peças e Serviços para Tratores Eireli - EPP

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
TRATORES EIRELI - EPP
CLAUDIMIRO COLLI

[Handwritten mark]



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 58/2016

Data abertura: 22/07/2016

Data julgamento: 22/07/2016

Data homologação:

CNPJ: 07.767.854/0001-47

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO EGADOR CASE W20B, INSTALADO.	UN	1,00	12.458,97 *	PAVONI
002 PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA ATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO	UN	1,00	7.137,07 *	TRATOREGEL
003 SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO ARREGADOR CASE W20B.	UN	1,00	2.580,71 *	CATERKOM
004 SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1,00	4.982,99 *	CATERKOM
005 SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASEW20B.	UN	1,00	2.491,00 *	CATERKOM
006 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR AVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1,00	278,10 *	IPIRANGA
007 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE HIDRÁULICA E POSSÍVEISSUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS	UN	1,00	1.195,16 *	CATERKOM
TOTAL DO LOTE			31.124,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			31.124,00	

CNPJ: 07.767.854/0001-47 - CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 s

22/07/2016 09:17:00



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 58/2016

0097

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3615-3 CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA							31.124,00	
CNPJ: 07.767.854/0001-47 Telefone: (45) 3225-4288 Status: Classificado								
Representante: 39895-1 CLAUDIMIRO COLLI								
Lote 001 - Lote 001							31.124,00	
001	45552 TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CAS E W20B, INSTALADO.	UN	1,00	Classificado	PAVONI	12.458,97	12.458,97	*
002	45553 PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO	UN	1,00	Classificado	TRATOREGEL	7.137,07	7.137,07	*
003	45554 SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	UN	1,00	Classificado	CATERKOM	2.580,71	2.580,71	*
004	45555 SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	UN	1,00	Classificado	CATERKOM	4.982,99	4.982,99	*
005	45556 SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASEW20B.	UN	1,00	Classificado	CATERKOM	2.491,00	2.491,00	*
006	45557 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	UN	1,00	Classificado	IPIRANGA	278,10	278,10	*
007	45558 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	UN	1,00	Classificado	CATERKOM	1.195,16	1.195,16	*
VALOR TOTAL:							31.124,00	



11/098

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 058 - Pregão

Aos vinte e dois dias de julho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 058, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada a documentação (envelopes nº 02), a seguinte:

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	PAVONI	UN	1,00	12.458,97	12.458,97
1	2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR	TRATOREGEL	UN	1,00	7.137,07	7.137,07



000000

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		CASE W20B, INSTALADO.					
1	3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	UN	1,00	2.580,71	2.580,71
1	4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	UN	1,00	4.982,99	4.982,99
1	5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	UN	1,00	2.491,00	2.491,00
1	6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃ O DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	IPIRANGA	UN	1,00	278,10	278,10
1	7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕ ES DAS MESMAS.	CATERKOM	UN	1,00	1.195,16	1.195,16

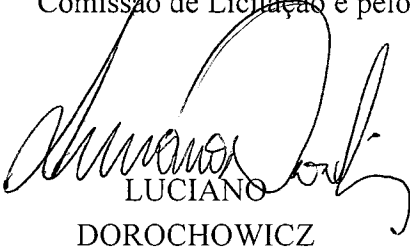


Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

31.124,00

TOTAL	31.124,00
-------	-----------

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002, o representante da empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.


LUCIANO
DOROCHOWICZ


Pregoeiro
082.405.659-05


MÁICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO

Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI

Membro
632.258.249-68


CATERKOM
DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA
TRATORES
EIRELI - EPP
07.767.854/0001-47
CLAUDIMIRO
COLLI
197.253.709-10



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 058/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	PAVONI	1,00	12.458,97
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	TRATOREGEL	1,00	7.137,07
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	2.580,71
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	4.982,99
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA	1	5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	2.491,00

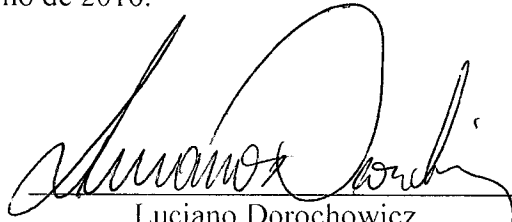


102

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TRATORES EIRELI - EPP						
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	IPIRANGA	1,00	278,10
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	CATERKOM	1,00	1.195,16

Capanema - PR, 25 de julho de 2016.


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



0000103

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.469, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 058/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	PAVONI	1,00	12.458,97
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	TRATOREGEL	1,00	7.137,07



104

Município de Capanema - PR

CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	2.580,71
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	4.982,99
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	2.491,00
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	IPIRANGA	1,00	278,10
CATERKOM DISTRIBUIDOR A DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	CATERKOM	1,00	1.195,16

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 058/2016, é de R\$ 31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e três reais e cem centavos).

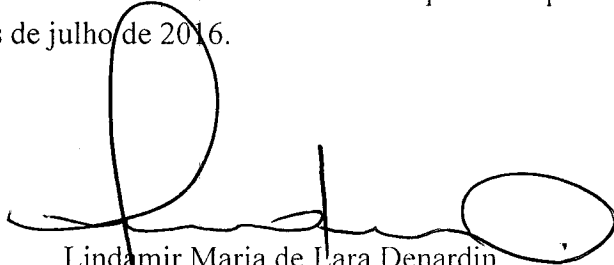


Município de Capanema - PR

000005

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e cinco dias de julho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

106

Terça-Feira, 26 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1154

Página 87 / 138

PORTARIA Nº 6.469, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 058/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	PAVONI	1,00	12 458,97
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO	TRATOREGEL	1,00	7 137,07
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	CATERKOM	1,00	2 580,71
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	1,00	4 982,99
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	CATERKOM	1,00	2 491,00
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	IPIRANGA	1,00	278,10
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS	CATERKOM	1,00	1 195,16

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 058/2016, é de R\$ 31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e três reais e cem centavos)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e cinco dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2016 - Pregão Presencial Nº 058/2016

Data da Assinatura: 25/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Valor total: R\$31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2016 - Pregão Presencial Nº 051/2016

Data da Assinatura: 25/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS JÁ EXISTENTES E QUE ESTÃO NECESSITANDO DE REPAROS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, IVETE KAFER, NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA E ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS ADÃO JOSÉ SCHERER E CAMPOS SALLES, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1681026359



Município de Capanema - PR

008107

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
CONTRATO Nº 153/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

Aos 25 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e representado pela, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 058/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **CONTRATAR** a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, sediada na R CRISTOVÃO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: VILA DIONE, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº **07.767.854/0001-47** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **THUANY DA TRINDADE**, portador do CPF nº .063.923.799-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame deverá ser entregue de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.



Município de Capanema - PR

000108

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	PAVONI	UN	1,00	12.458,97	12.458,97
LOTE: 001 - Lote 001	2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	TRATOREGEL	UN	1,00	7.137,07	7.137,07
LOTE: 001 - Lote 001	3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	UN	1,00	2.580,71	2.580,71
LOTE: 001 - Lote 001	4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	UN	1,00	4.982,99	4.982,99
LOTE: 001 - Lote 001	5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B.	CATERKOM	UN	1,00	2.491,00	2.491,00

90



Município de Capanema - PR

000009

LOTE: 001 - Lote 001	6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADO R CASE W20B.	IPIRANGA	UN	1,00	278,10	278,10
LOTE: 001 - Lote 001	7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	CATERKOM	UN	1,00	1.195,16	1.195,16

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial **058/2016**, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **R\$31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



10

6.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/07/2016 e encerramento em 24/01/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial **058/2016**;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial **058/2016**.

20



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 10.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 10.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- 11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



113

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema - PR

001114

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

0.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

0.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 25 de julho de 2016 .


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


THUANY DA TRINDADE
Representante Legal
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

115
Página 87 / 138

Terça-Feira, 26 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1154

PORTARIA Nº 6.469, DE 25 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 058/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	1	TRANSMISSÃO PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO.	PAVONI	1,00	12 458,97
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	2	PLANETÁRIA DOS QUATRO CUBOS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B, INSTALADO	TRATOREGEL	1,00	7 137,07
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	3	SERVIÇO DE SOLDA NO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	CATERKOM	1,00	2 580,71
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	4	SERVIÇO DE REFORÇO NA CONCHA DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	CATERKOM	1,00	4 982,99
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	5	SERVIÇO DE RETIRADA DE FOLGAS NO H DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	CATERKOM	1,00	2 491,00
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20B	IPIRANGA	1,00	278,10
CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP	1	7	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS.	CATERKOM	1,00	1 195,16

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 058/2016, é de R\$ 31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e três reais e cem centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e cinco dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2016 - Pregão Presencial Nº 058/2016

Data da Assinatura: 25/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
Valor total: R\$31.124,00 (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2016 - Pregão Presencial Nº 051/2016

Data da Assinatura: 25/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS JÁ EXISTENTES E QUE ESTÃO NECESSITANDO DE REPAROS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PEQUENO PRÍNCIPE, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, IVETE KAHER, NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA E ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS ADÃO JOSÉ SCHERER E CAMPOS SALLES, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ON - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1681026359

<http://amsop.dioems.com.br>